



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**PROPOSIÇÃO:** Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 45/2025 com emenda, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que institui a “Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” no Calendário de Eventos e Comemorações Oficiais do Município de Aracruz.

**AUTOR:** Etienne Coutinho Musso

**RELATOR:** José Gomes dos Santos

### PELA CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

#### 1- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 45/2025 com emenda, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que institui a “Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” no Calendário de Eventos e Comemorações Oficiais do Município de Aracruz.

É o que importa relatar.

A dnota Procuradoria desta Casa analisou o teor da presente proposta



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e entendeu que a matéria constante no bojo do Projeto de Lei nº 045/2025 com emenda é constitucional, nos termos do parecer de fls.07/08.

## **2- VOTO DO RELATOR**

Este Relator acompanha o parecer da Procuradoria da casa e se manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 45/2025 com emenda, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, em conformidade à fundamentação exarada de fls 07/08.

## **3- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que o Projeto de Lei nº 45/2025 com emenda, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que institui a “Semana de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil” no Calendário de Eventos e Comemorações Oficiais do Município de Aracruz, está em harmonia com o ordenamento jurídico.

Assim, opino pela LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE da proposta de lei com emenda.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz -ES . 08 de agosto de 2025.

**José Gomes dos Santos  
LULA  
Vereador (PSB)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003200310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 11/08/2025 13:50

Checksum: **3271C3FB04C11EEEEDEAB1145BB8575D5A4E55DD8C3E9C00D83AD56AF1244777**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 11/08/2025 15:08

Checksum: **36D674BC775FB6A55BECCD559C3B25F618CCF0330F91D475CDD2B859474CF08F**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 13/08/2025 16:37

Checksum: **960821AA4847F13941C7B2DE4C9AFBAA14742A2F4532FD48ADE34516689B3525**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.